PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.648, DE 16 DE JANEIRO DE 1996.=

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil reais), destinados a empréstimos financeiros que o FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões concederá aos seus contribuintes.

2. EXECUTIVO
2.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

4270.205.0307031.241	Concessão de Empréstimos	150.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de janeiro de 1996.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

___/___/1996.